UNIÃO E PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: 93/96

LANÇADO
LIV nº 08 FL nº 09
VISTO

LEI Nº 1028/95 DO DIA 11 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1.995.

" AUTORIZA O CHEFE DO PODE EXECUTIVO A DOAR LOTES A INSTITUIÇÃO RELIGIOSA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério da Missão, instituição religiosa cadastrada no CGC(MF) sob nº 01.494.046/0001-11, os lotes de nºs., 03 (Três) e 04 (quatro) medindo 375 metros e 350 metros quadrados respectivamente da quadra M do loteamento ' Morada do Sol I nesta cidade de propriedade do Município.

Artigo 2º - Que os lotes doados serão destinados à construção de prédios onde se realizará atividades tendo por finalidade a melhoria do nível cultural e social da comunidade, e funcionamente de Templo Religioso, ficando expressamente proíbido o seu uso para outra finalidade sob pena de sua reversão ao patrimônio público.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Dezembro do ano de Hum Mil Novecentos e Noventa e Cinco.

FRANCISCO PEREIRA LEMES
Prefeito Municipal.